

Protocolo de Entrega de Documentos Nº Provisório: 1590.7973.78346/2020

✖ EXCLUIR

← RESPONDER

← RESPONDER A TODOS

→ ENCAMINHAR

⋮



protocolo@planejamento.gov.br

sex 29/05/2020 21:08

Marcar como não lida

Para: SINAIT - Secretaria Executiva;

Cc: trabalho@mte.gov.br; trabalho@mte.gov.br;



Ministério da Economia

Protocolo Central

Esplanada dos Ministérios Bloco F, Térreo, sala T 50, CEP 70.056-900 – Brasília-DF

protocologeral@economia.gov.br

(61) 2031-6188

Número do Protocolo Provisório: 1590.7973.78346/2020

Número Único de Protocolo: Será enviado para o(s) e-mail(s) cadastrado(s) no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica da unidade, devidamente fundamentada.

Data: 29/05/2020 21:09:38

Nome: SINAIT

E-mail: secretariaexecutiva@sinaif.org.br

E-mail: trabalho@mte.gov.br

E-mail: trabalho@mte.gov.br

Referência ao protocolo anterior:

Descrição do documento	Arquivo
Requerimento	Carta Sinaif nº 49_2020 _ Carta ao Secretário do Trabalho_Bruno Dalcolmo_COVID-19..pdf

IMPORTANTE!

A partir de 01/06/2020, a protocolização de documentos para o Ministério da Economia deverá ser realizada por meio do Protocolo Digital no Portal de Serviços GOV.BR, em <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>>.

O acesso ao Protocolo Eletrônico permanecerá disponível até 31/09/2020 apenas para consulta dos protocolos já efetuados até a data de 31/05/2020.

São de exclusiva responsabilidade do usuário: A conformidade entre os dados informados e os documentos; A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; A observação de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até 23h59min59s do último dia do prazo, considerando sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre.



Carta SINAÍT nº 49/2020

Brasília/DF, 29 de maio de 2020

Ilustríssimo Senhor

Bruno Dalcolmo

Secretário do Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Senhor Secretário,

Por meio do noticiário da imprensa a Diretoria Executiva Nacional – DEN do SINAÍT e a Comissão Técnica – Covid-19/SINAÍT tomaram conhecimento de que está sendo elaborado um Decreto com protocolos para o controle da Covid-19 em frigoríficos. O documento, segundo a imprensa, estaria sendo elaborado pelo Ministério da Agricultura em conjunto com os ministérios da Saúde e da Economia. A motivação seria o fechamento de frigoríficos em razão de decisão de “diversos órgãos públicos”.

A DEN e a Comissão Técnica, depois de terem recebido manifestações de indignação e questionamentos de Auditores-Fiscais do Trabalho e de Delegacias Sindicais do SINAÍT, externam sua perplexidade com a possibilidade de usurpação de atribuições na regulamentação de ações dirigidas à proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores desse setor econômico, que são próprias e exclusivas da Inspeção do Trabalho, incluída aí, a própria Fiscalização do Trabalho dirigida a esse coletivo de trabalhadores.

Declarações da ministra da Agricultura, Tereza Cristina, e do presidente da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), Francisco Turra, abrem a possibilidade para que, sem respeito às atribuições legais concernentes à atuação dos integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, ou seja, os Auditores-Fiscais do Trabalho, haja usurpação de atribuição exclusiva da Fiscalização do Trabalho e da competência regulamentar no âmbito de trabalho relacionado aos trabalhadores de frigoríficos. Compete à União, utilizando-se dos órgãos competentes, técnica e legalmente, em matéria de trabalho, a Inspeção do Trabalho, assegurar a normatização compatível com a Constituição Federal.

Como em nenhum momento houve menção à Secretaria do Trabalho ou à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, ainda que o Ministério da Economia tenha sido citado como coadjuvante, a DEN e a Comissão Técnica indagam ao Secretário do Trabalho se tem conhecimento das tratativas relatadas pelas autoridades do Ministério da Agricultura à imprensa, para trazer luz a esse debate que se anuncia no âmbito do governo.

A DEN e a Comissão Técnica – Covid-19/SINAÍT, confirmado oficialmente esse debate, reivindicam a imediata inclusão da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho no processo. Entendem que a SIT deve ter participação efetiva, como protagonista, devido à experiência e



conhecimento acumulado de Auditores-Fiscais do Trabalho em atuação neste segmento, além da pertinência diretamente relacionada à atividade de Fiscalização do Trabalho.

Pleiteiam, ainda, participar das reflexões e ter oportunidade de apresentar contribuições a partir do conhecimento acumulado ao longo de décadas. Há, aparentemente, uma clara invasão de competências que resultaria na grave quebra de regramentos legais e outros, definidos por atos normativos nacionais e internacionais. A questão é técnica e não deve ser, em hipótese alguma, transformada em questão política.

Por todo o exposto, o SINAÍT e a Comissão Técnica aguardam manifestação desta Secretaria.

Respeitosamente,

Carlos Fernando da Silva Filho

Diretoria Executiva Nacional do SINAÍT
Comissão Técnica – Covid-19/SINAÍT